

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020
PROCESSO Nº. 23284/2019**

MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal da Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 04/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, representada neste ato pelo Prefeito, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. SONIA MERIGUETE**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 798.699 SSP/ES, inscrito no CPF nº. 002.312.837-25, residente e domiciliada a Rua Santana do Iapó, nº 264 – Muquiçaba – Guarapari/ES – CEP: 29.215-020, RESOLVE registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, RECARGAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **QHS EXTINTORES LTDA**, com sede na Rua Manoel Cirilo Farias S/N.º, Mário Giurizatto, Colatina-ES. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.044.137/0001-34, neste ato representada pelo (a) Sr.ª **FRANCIELLE ALVES DE OLIVEIRA**, Procuradora da empresa, brasileira, empresária, portadora do RG: 2.328.090-sptc-es, inscrita no CPF: 129.387.327-87, residente e domiciliada a Rua Pedro Gotardo N.º 319, Mário Giurizatto, Colatina-ES, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 04/2020**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, RECARGAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - As entregas deverão ser efetivadas **em até 03 (três) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal da Educação/Setor Pedagógico/Apoio ao Educando, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante (Gerência de Apoio ao Educando - Claudia Maria Neves Arrano/SEMED) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9. O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 04/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 13 de maio de 2020.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação – SEMED
Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

QHS EXTINTORES LTDA
FRANCIELLE ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA



TERMO DE REFERENCIA

1) **PROCESSO:** Nº. 23284/2019 / **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2020**

2) **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, RECÁRGAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.**

1-Justificativa: Considerando que faz-se necessário a manutenção e se for preciso substituição e sinalizadores de rotas de fugas que atendam as normas técnicas, para um ambiente salubre, adequado e seguro, que não coloque em risco a incolumidade física dos alunos, dos profissionais que ali atuam ou mesmo de público eventual em todos os estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino.

Considerando não ser possível prever a quantidade exata dos materiais a serem usados, tendo em vista que estas decorrem de fatos alheios a nossa vontade;

Considerando que a quantidade licitada para atender as necessidades e demandas de manutenção supracitado foi estipulada em cima da média utilizada do ano anterior

2- Especificação: Relação de material em anexo.

3- Local de Entrega: Todo material será entregue e instalado diretamente nas escolas mediante a especificação e quantitativo solicitado pela Rede física -SEMED- Secretaria Municipal da Educação.

4- Prazo de Entrega: Após a liberação da ordem de serviço a empresa terá o prazo de 2 (dois) dias para a entrega de todos os materiais solicitados.

5- Acompanhamento e Fiscalização: O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará responsável pelo Sr. João Luiz da Silva Filho - Supervisor de Manutenção da Rede Física-SEMED.

6- Garantia: Materiais entregues com defeitos e fora do prazo de validade deverá ser substituído em até 48h (quarenta e oito horas). Oferecer garantia de 01 (um) ano para os materiais ofertados.

7- Cabe a contratada: Arcar com os custos de todos os materiais necessários à entrega, retirada e instalações dos extintores nos locais informados pela Rede Física, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta; Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela

CONTRATANTE

8) **Pagamento:** O pagamento será efetuado **até o trigésimo dia** contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente **atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (Setor Pedagógico/Apoio ao Educando)** e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados neste edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

9) **Cabe ao fornecedor:**

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.

10) ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS :LOTE 01 – PLACAS – EXCLUSIVO ME, EPP OU EQUIPARADAS

Nº	QTD MÁX.	QTD MIN.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	75	40	PÇ	Placa Indicativa de Extintor de Incêndio de água (AP-2A) atende as normas da ABNT e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, além do pictograma de extintor, ideal para indicar a localização do equipamento.	FORÇA SINALIZAÇÃO	R\$ 5,60	R\$ 420,00
2	75	40	PÇ	Placa Indicativa de Extintor de Incêndio PQS (20B) (Pó químico seco) atende as normas da ABNT e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, além do pictograma de extintor, ideal para indicar a localização do equipamento.	FORÇA SINALIZAÇÃO	R\$ 5,60	R\$ 420,00
3	75	40	PÇ	Placa Indicativa de SAIDA -Que atende as normas da ABNT 13.434-2 e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material Fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, para indicar a localização.	FORÇA SINALIZAÇÃO	R\$ 5,60	R\$ 420,00
4	75	40	UND	Placa Indicativa de SAIDA de Emergência - Que atende as normas da ABNT 13.434-2 e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, para indicar a localização.	FORÇA SINALIZAÇÃO	R\$ 5,60	R\$ 420,00
5	75	40	UND	Placa Indicativa de Sentido de Descida - Que atende as normas da ABNT 13.434-2 e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, para indicar a localização.	FORÇA SINALIZAÇÃO	R\$ 5,60	R\$ 420,00
6	75	40	UND	Placa Indicativa de Sentido de saída - Que atende as normas da ABNT 13.434-2 e as orientações do Corpo de Bombeiros. Produzida em material fotoluminescente, no formato quadrado 15x15cm, inclui a legenda, para indicar a localização.	FORÇA SINALIZAÇÃO	R\$ 6,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 R\$ 2.550,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2020

LOTE 02 – EXTINTORES E RECARGAS

Nº	QTD MÁX.	QTD MIN.	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	100	50	PÇ	Extintor de incêndio AP 10lt-(2A) - Água, incluindo (suporte e parafusos)	EXTINORPI	R\$ 92,34	R\$ 9.234,38
2	100	50	PÇ	Extintor PQS 4kg (20BC) - pó químico seco incluindo (suporte e parafusos).	EXTINORPI	R\$ 92,34	R\$ 9.234,38
3	100	50	PÇ	Extintor de incêndio CO2 6kg (5-BC) Gás Carbônico (suporte e parafusos)	EXTINORPI	R\$ 307,81	R\$ 30.781,25
4	800	400	UND	RECARGA – Extintor de água AP10LT (2A) Nível 02	QHS EXTINTORES	R\$ 32,32	R\$ 25.856,25
5	800	400	UND	RECARGA – Extintor PQS 4KG (20BC) Nível 02	QHS EXTINTORES	R\$ 29,24	R\$ 23.393,75
6	800	400	UND	RECARGA – Extintor PQS 6KG (20BC) Nível 02	QHS EXTINTORES	R\$ 30,78	R\$ 24.625,00
7	800	400	UND	RECARGA – Extintor CO ² 4KG (5B) Nível 02	QHS EXTINTORES	R\$ 42,32	R\$ 33.859,38
8	800	400	UND	RECARGA – Extintor CO ² 6KG (5B) Nível 02	QHS EXTINTORES	R\$ 50,02	R\$ 40.015,63
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS)							

OBS: OS VALORES DE SERVIÇO JÁ SE ENCONTRAM INCLUSO NOS VALORES ACIMA.